

DIÁRIO OFICIAL
E L E T R Ô N I C O

Nº 2327 – Ano 10 Sexta-Feira, 4 de outubro de 2019

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Leis.....	1
Decretos.....	3
Extratos de Ata de Registro de Preços.....	5
Extratos de Contrato.....	6
Aviso de Anulação de Publicação do Extrato de Contrato.....	7
Avisos de Licitação.....	8

Lei

Governo Municipal de Criciúma

LEI Nº 7.544, de 2 de outubro de 2019.

Autoriza a doação de britas ao Centro de Pastoral da Igreja Católica São Francisco de Assis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar 36 metros de britas, avaliados em R\$ 1.612,80 (um mil e seiscentos e doze reais e oitenta centavos), ao Centro de Pastoral da Igreja Católica São Francisco de Assis, localizado no Bairro Vila Manaus.

Art.2º O material será aplicado no Centro de Pastoral, que se encontra em fase final de construção, onde serão desenvolvidas atividades de evangelização.

Art.3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 2 de outubro de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

ACSFY/erm.

PE 093/19 - Autoria: Clésio Salvaro

LEI Nº 7.549, de 2 de outubro de 2019.

Obriga a manutenção de equipe de brigada profissional, composta por bombeiros civis, nos estabelecimentos da cidade de Criciúma.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica obrigatória a manutenção de equipe de brigada profissional, composta por bombeiros civis, nos seguintes estabelecimentos da cidade de Criciúma:

- I - Shopping centers;
- II - Casas de shows e de espetáculos cuja capacidade de lotação seja de, no mínimo, 400 (quatrocentas) pessoas;
- III - Hipermercados;
- IV - Grandes lojas de departamentos;
- V - Campus universitário cuja capacidade de lotação seja superior a 1.000 (mil) pessoas ou circulação média seja de 1.500 (mil e quinhentas) pessoas por dia;
- VI - Edificações ou plantas cuja ocupação ou cujo uso exijam a presença de bombeiros civis, conforme legislação estadual de proteção contra incêndios do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo Único - Em caso de alguns dos estabelecimentos referidos nos incisos do caput deste artigo estar vinculado a um Shopping Center, a equipe de brigada profissional poderá ser única para o atendimento de ambos os estabelecimentos.

Art. 2º Para os fins desta Lei considera-se:

I - **Bombeiro civil:** aquele que, habilitado nos termos da Lei Federal nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009, exerça, em caráter habitual, função remunerada e exclusiva de prevenção e combate a incêndio, como empregado contratado diretamente por empresas privadas ou públicas, sociedades de economia mista ou empresas especializadas em proteção de serviços de prevenção e combate a incêndio;

II – **Shopping Center:** o empreendimento empresarial que reúna lojas comerciais, restaurantes e cinemas em um só conjunto arquitetônico;

III - **Casa de shows e de espetáculos:** o empreendimento destinado à apresentação de shows artísticos ou de peças teatrais, bem como à realização de reuniões públicas;

IV - **Hipermercado:** o mercado grande que venda, além dos produtos tradicionais, eletrodomésticos, roupas e acessórios para veículos, como fluídos, pneus e baterias, entre outros; e

V - **Campus universitário:** a faculdade ou a escola para especialização profissional e científica de nível superior.

Art.3º Cada equipe de brigada profissional de que trata esta Lei deverá:

- I - atender às disposições da legislação estadual, bem como à normatização da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- II - ser composta por, no mínimo, 1 (um) bombeiro civil do sexo feminino;
- II - dispor de:
 - a) Materiais para inspeções preventivas e ações de resgate em locais de difícil acesso, conforme os riscos de cada planta; e
 - b) Kit completo de primeiros socorros para ações de suporte básico à vida, incluindo o desfibrilador externo automático, além de profissionais comprovadamente capacitados para sua utilização.

Art.4º Os bombeiros civis e os estabelecimentos referidos nesta Lei que contarem com o apoio ou o auxílio municipal para análise e desenvolvimento de projetos ou ações sociais deverão apresentar documentação comprovando o cumprimento de disposições legais.

Parágrafo Único – **VETADO.**

Art.5º **VETADO.**

Art.6º Fica o Poder Executivo responsável pela forma de cobrança no caso de descumprimento ao disposto nesta Lei.

Art.7º As disposições estabelecidas nesta Lei não se aplicam:

- I - às edificações residenciais;

II - às microempresas; e
III - às entidades maçônicas, confessionais ou religiosas.

Art.8º Esta Lei entra em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 2 de outubro de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

//erm.

PL 035/19 - Autoria: Ver. Júlio César Kaminski

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SG/nº 1306/19, de 1º de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 203/2017 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 296, de 1º de novembro de 2018, resolve:

NOMEAR

CRISTIANE GURALSKI, CPF nº 086.219.419-96, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Gestão, símbolo DASI-3, na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir desta data.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 1º de outubro de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

ERM.

DECRETO SG/nº 1307/19, de 1º de outubro de 2019.

Prorroga prazo que determina instauração da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

O Prefeito Municipal de Criciúma, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 159, § 1º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º. O prazo para conclusão dos trabalhos previstos no art. 1º do Decreto SG/nº 983/18, de 3 de setembro de 2019, instaurado através de Processo Administrativo nº 537986/2018, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, em razão da necessidade de maior prazo para conclusão dos trabalhos.

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 1º de outubro de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

DSCD/erm.

DECRETO SF/nº 1308/19, de 1º de outubro de 2019.

Especifica a forma de cobrança excepcional das parcelas de setembro a dezembro da Taxa de Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos (TCDRS) dos imóveis que tinham seu lançamento vinculado às tarifas do serviço público de água e esgoto.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Complementar nº 287 de 27.09.2018, e

CONSIDERANDO que, no exercício de 2019, o Município de Criciúma passou a cobrar a Taxa de Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos – TCDRS na fatura do serviço de água da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, nos termos do art. 394 da Lei Complementar Municipal nº 287/2018 e do Decreto SF/nº 1329/18, de 14 de dezembro de 2018,

CONSIDERANDO que, para viabilizar a nova forma de cobrança da taxa, foi celebrado o Contrato de Prestação de Serviço CASAN/GCO nº 105/2018.

CONSIDERANDO que, para o exercício de 2019, a TCDRS, observando o §1º do art. 392 da Lei Complementar Municipal nº 287/2018, foi lançada em 12 prestações mensais e iguais para todos os contribuintes que tivessem seu imóvel vinculado à “matrícula CASAN” no banco de dados da Prefeitura Municipal de Criciúma – e que não tivessem optado pela cota única.

CONSIDERANDO o ofício CASAN CT/D nº 1420, de 17 de julho de 2019, no qual a companhia informou que não teria mais interesse em renovar o contrato de prestação do serviço de cobrança da taxa de coleta de lixo nas faturas de água e que realizaria a cobrança somente até a competência 08/2019.

CONSIDERANDO que houve pedido de reconsideração feito pela Prefeitura, o qual foi rejeitado pela CASAN conforme ofício CASAN CT/D nº 1727, de 30 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que judicialmente foram protocolados o Mandado de Segurança 5005429-81.2019.8.24.0023, bem como a Ação Judicial 5005945-04.2019.8.24.0023 visando demover a CASAN da negativa de renovação do contrato, sem êxito.

CONSIDERANDO que a coleta de lixo constitui serviço essencial, imprescindível à manutenção da saúde pública, que é direito fundamental do cidadão, razão pela qual o serviço público desta natureza é sujeito à regra da continuidade.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade do serviço de coleta, destinação e tratamento de resíduos sólidos domiciliares e, para tal, arrecadar a contraprestação dos contribuintes consistente nas parcelas remanescentes da TCDRS.

CONSIDERANDO que a complexidade e dificuldade na alteração da forma de lançamento, compensação e envio de arquivos do sistema, bem como os custos vinculados a emissão de boletos mensais impossibilitam que o Município prossiga com a cobrança mensal da taxa.

DECRETA:

Art. 1º- A cobrança das parcelas de setembro a dezembro da Taxa de Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos – TCDRS, referente ao exercício de 2019, será efetivada por meio da entrega de documento de arrecadação consolidado no endereço do contribuinte, com vencimento para o dia 10/12/2019.

Parágrafo único. O valor do documento de arrecadação corresponderá ao somatório das 04 (quatro) parcelas mensais que seriam cobradas na fatura de água, sem qualquer acréscimo.

Art. 2º- O documento de arrecadação será emitido em nome do usuário do serviço público de fornecimento de água, para o qual foi efetivado o lançamento no início do exercício.

Parágrafo único. No caso de condomínios, a cobrança permanecerá em nome destes e será relativa ao somatório das taxas de todos cadastros a eles vinculados.

Art. 3º- Os créditos tributários não quitados serão individualizados para cada cadastro imobiliário e constarão como débitos do proprietário.

§ 1º Após o vencimento do documento de arrecadação, o síndico ou a administradora do condomínio poderá solicitar à Prefeitura que sejam individualizados os lançamentos.

§ 2º Na hipótese de inexistência de solicitação expressa, a individualização dos lançamentos será procedida de ofício, em 15/12/2019.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 1º de outubro de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

CELITO HEINZEN CARDOSO – Secretário Municipal da Fazenda
IAGG/erm.

Extratos de Ata de Registro de Preços

Governo Municipal de Criciúma

Ata de Registro de Preços nº 014/PMC/2019 – 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial nº. 084/PMC/2019

Objeto: Registro de Preços de materiais gráficos (impressão, encadernação e plotagem de veículos), para atendimento ao 9º Batalhão de Polícia Militar de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 01 (um).

Assinatura: 08/04/2019

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 015/PMC/2019 – 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial nº. 075/PMC/2019

Objeto: Registro de preços de materiais, para aquisições futuras, para uso na pavimentação, manutenção e conservação nos diversos logradouros públicos e pátios escolares do município de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 04 (quatro).

Assinatura: 09/04/2019

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Extratos de Ata de Registro de Preços

FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

Ata de Registro de Preços nº 002/FMAS/2018 – 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial nº. 004/FMAS/2018

Objeto: Registro de preços de materiais de artesanato, para aquisições futuras em atendimento aos serviços realizados pelos CRAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 01 (um).

Assinatura: 29/03/2018.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 008/FMAS/2018 – 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial nº. 023/FMAS/2018

Objeto: estabelecer cláusulas e condições gerais para o Registro de preços de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para composição de cestas básicas, para aquisições futuras no atendimento aos beneficiários dos benefícios eventuais, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Criciúma/SC

Fornecedores Registrados: 01 (um).

Assinatura: 19/09/2018.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Extrato de Ata de Registro de Preços

FMS – Fundo Municipal de Saúde

Ata de Registro de Preços nº 011/FMS/2019 – 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial nº. 014/FMS/2019

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais (insumos) e equipamentos para exames do Laboratório Municipal de Criciúma, para atendimento aos usuários do SUS do Município de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 05 (cinco).

Assinatura: 05/04/2019.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Extrato de Ata de Registro de Preços

CISAMREC - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Amrec

Ata de Registro de Preços nº 015/CISAMREC/2019 – 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial nº044/CISAMREC/2019

Objeto: Registro de preços de Tiras reagentes para glicemia capilar; Seringas descartáveis para insulina e Lancetas para coleta de sangue por punção digital, conforme especificações dos produtos constante no Anexo VII, para aquisições futuras e eventuais, destinados ao atendimento às necessidades da rede básica de saúde dos municípios consorciados à CISAMREC.

Fornecedores Registrados: 03 (três).

Assinatura: 04/07/2019.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Extratos de Contrato

Governo Municipal de Criciúma

Extrato de Contrato nº 022//PMC/2019

Inexigibilidade Nº. 011/PMC/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: ASSOCIAÇÃO CRICIUMENSE DE TRANSPORTE URBANO

Objetivo: aquisição de recargas de vale transporte para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Criciúma/SC

Valor Global: R\$ 471.627,00 (Quatrocentos e setenta e um mil com seiscentos e vinte e sete reais).

Prazo de vigência: 28/01/2019

Assinatura: 28/01/2019

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito Interino, pela empresa, Sr. EVERTON PEDRO TRENTTO.

Extrato de Contrato nº 053//PMC/2019

Convite Nº. 038/PMC/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: MARCIA ELIANE DA SILVA

Objetivo: contratação de empresa especializada para realizar, serviços de manutenção, recuperação e reforma de equipamentos rodoviários pertencentes ao patrimônio do município de Criciúma/SC

Valor Global: R\$ 70.907,00 (setenta mil novecentos e sete reais).

Prazo de vigência: 31/12/2019

Assinatura: 18/03/2019

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito Interino, pela empresa, Sr. MARCIA ELIANE DA SILVA.

Extrato de Contrato nº 067//PMC/2019

Convite Nº. 038/PMC/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: G.A. PART'S SERVIÇOS E ACESSORIOS LTDA

Objetivo: contratação de empresa especializada para realizar, serviços de manutenção, recuperação e reforma de equipamentos rodoviários pertencentes ao patrimônio do município de Criciúma/SC

Valor Global: R\$ 94.652,85 (noventa e quatro mil seiscentos e cinquenta e dois reais com oitenta e cinco centavos).

Prazo de vigência: 31/12/2019

Assinatura: 20/03/2019

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito Interino, pela empresa, Sr. RENATO LUIZ LOPES GAMBA.

Extrato de Contrato nº 227//PMC/2019

Pregão Nº. 234/PMC/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratada: KOLINA PREMIER VEICULOS LTDA

Objetivo: aquisição de veículos 0km, para atendimento a Diretoria de Comunicação e Casa do Empreendedor.

Valor Global: R\$ 103.000,00 (Cento e três mil reais).

Prazo de vigência: 31/12/2019

Assinatura: 29/07/2019

Signatários: Pelo Município o Sr. CLÉSIO SALVARO – Prefeito Interino, pela empresa, Sr. VALÉRIO MENDES.

Extrato de Contrato

FCC - Fundação Cultural de Criciúma

Extrato de Contrato nº 005//FCC/2019

Convite Nº. 002/FCC/2019

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL DE CRICIÚMA

Contratada: DELTA EDITORA E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA

Objetivo: contratação de empresa para execução de serviços gráficos usados em eventos promovidos ou apoiados pela Fundação Cultural de Criciúma – SC

Valor Global: R\$ 43.892,00 (quarenta e três mil oitocentos e noventa e dois reais)

Prazo de vigência: 31/12/2019

Assinatura: 18/04/2019

Signatários: Pelo Município o Sr. NICOLA HILARIO MARTINS – Prefeito Interino, pela empresa, Sr. ELIESER DE AGUIAR.

Aviso de Anulação de Publicação do Extrato de Contrato

Governo Municipal de Criciúma

O Município de Criciúma torna público a ANULAÇÃO do EXTRATO DE CONTRATO Nº 293/PMC/2019, publicado no diário oficial do município, no dia 01/10/2019, ano 10 – Edição n.º 2324.

DIRETORIA DE LOGÍSTICA

Avisos de Licitação

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 322/PMC/2019

(Processo Administrativo Nº. 566731)

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços necessários à realização das obras de terraplenagem, drenagem pluvial e pavimentação com revestimento a base de blocos de concreto (lajotas), nas RUAS JOSÉ MANOEL RODRIGUES, ANTONIO DA SILVA, ARIIVALDO MACHADO, ANTONIO DARABAS, PEDRAS GRANDES, MARIA ROSA DA SILVA, NÚMERO 1774, HELENA S. MACHINSKI, VENDRAMINO DAJORI, DEBRANDINO MANOEL JOÃO, JOÃO ZACARIAS DAJORI, NÚMERO 1482, NÚMERO 1483, SD-001 e TEOFILO JOSÉ TEIXEIRA, localizadas no BAIRRO VILA RICA - município de Criciúma-SC. **(CONVENIO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, contrato nº 0519537 – DV: 74 / FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO).**

DATA DE ENTREGA: até 22 de outubro de 2019 às 13h45min

DATA DE ABERTURA: dia 22 de outubro de 2019 às 14h00min

LOCAL: sala de Licitações da Diretoria de Logística, localizada no pavimento superior do edifício sede da municipalidade – Paço Municipal “Marcos Rovaris”, sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC.

EDITAL: completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br ou pelo site www.criciuma.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL “MARCOS ROVARIS”, 1º de outubro de 2019.

KÁTIA M. SMIELEVSKI GOMES - SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA (assinado no original)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 323/PMC/2019

OBJETO: O presente edital tem por objetivo o registro de preços de peças e serviços para aquisições futuras, na manutenção mecânica da frota de caminhões e ônibus do Município de Criciúma/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 16 de outubro de 2019, às 09h00min.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, na sede administrativa do Município de Criciúma/SC, localizada na Rua Domênico Sônego, nº 542 - Paço Municipal “Marcos Rovaris” – Criciúma/SC -CEP: 88.804-050, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou no site www.criciuma.sc.gov.br ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br.

Criciúma, 02 de outubro de 2019.

KATIA M. SMIELEVSKI GOMES - SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 324/MC/2019

Processo Administrativo Nº. 567973

OBJETO: Contratação de empresa para desenvolvimento de projeto estrutural e execução dos serviços de construção do palco de estrutura em concreto armado no Parque Centenário, localizado no bairro Santa Barbara – Município de Criciúma-SC.

DATA DE ENTREGA: até 23 de outubro de 2019 às 13h45min

DATA DE ABERTURA: dia 23 de outubro de 2019 às 14h00min

LOCAL: sala de Licitações da Diretoria de Logística, localizada no pavimento superior do edifício sede da municipalidade – Paço Municipal “Marcos Rovaris”, sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC.

EDITAL: completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br ou pelo site www.criciuma.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL “MARCOS ROVARIS”, 02 de outubro de 2019.

KÁTIA M. SMIELEVSKI GOMES - SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA (assinado no original)

Aviso de Licitação

FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/FMAS/2019

OBJETO: O presente edital tem por objetivo o registro de preços de cestas básicas, em atendimento aos programas da Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação do município de Criciúma/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 16 de outubro de 2019, às 14h00min.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, na sede administrativa do Município de Criciúma-SC, localizada na Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal "Marcos Rovaris" – Criciúma/SC -CEP: 88.804-050, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou no site www.criciuma.sc.gov.br ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br.

Criciúma, 02 de outubro de 2019.

PAULO CÉSAR BITENCOURT - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Aviso de Licitação

FME - Fundação Municipal de Esportes

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 013/FME/2019

OBJETIVO: O presente edital tem por objetivo a aquisição de veículos 0km, em atendimento a Fundação Municipal de Esportes - FME.

DATA DE ABERTURA: Dia 17 de outubro de 2019, às 09:00h.

EDITAL: completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, na sede administrativa do Município de Criciúma/SC, localizada na Rua Domênico Sônego, nº 542 - Paço Municipal "Marcos Rovaris", bairro Santa Bárbara – Criciúma/SC -CEP: 88.804-050, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou no site www.criciuma.sc.gov.br ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br.

Criciúma, 02 de outubro de 2019.

NÍCOLA HILÁRIO MARTINS - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES
